

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo administrativo 11/2026

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o previsto no artigo 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com vários documentos, dentre os quais o termo de referência.

2. OBJETO CONTRATUAL

O objeto a ser contratado consiste no seguinte: **AQUISIÇÃO DE 2 (DUAS) INSCRIÇÕES PRESENCIAIS DO CURSO “PREGOEIROS SUMMIT 2026” PARA CAPACITAÇÃO DA EQUIPE DO CIM-AMUREL.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	INSCRIÇÕES CURSO “Pregoeiros Summit 2026” PRESENCIAL Segue em anexo a proposta do curso.	INSCRIÇÃO	02	R\$ 2.997,00	R\$ 5.994,00

A contratação compreende que os professores devem ministrar o curso de forma presencial, conforme programação estabelecida, utilizando metodologia prática com apoio, garantindo a aplicação dos conteúdos previstos e entrega dos materiais e certificados aos participantes. Com carga horária de 24 horas, a se realizar nos dias 25 a 27/02/2026 em Florianópolis-SC (presencial).

3. FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação será realizada através de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, “f” da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação nas hipóteses de inviabilidade de competição, conforme transcrito No caso em tela, trata-se da contratação de inscrições para curso de capacitação de pregoeiros, com conteúdo voltado à aplicação prática. O curso é ministrado por profissionais com notória especialização reconhecida nacionalmente na área jurídica e de contratações públicas. A singularidade da capacitação, aliada à relevância e

especialização dos instrutores, configura inviabilidade de competição, sendo inexigível a licitação nos termos da legislação vigente.

Ademais a contratada - Academia Brasileira de Licitações e Contratos Ltda., inscrita no CNPJ nº 63.605.730/0001-36, detém a exclusividade na organização e execução do evento "Pregoeiros Summit 2026", sendo a única responsável pela definição da programação, seleção dos palestrantes, metodologia aplicada, fornecimento de materiais didáticos, certificação e suporte técnico associado, o que inviabiliza a competição entre fornecedores para a contratação da solução pretendida.

A eventual substituição por cursos genéricos, capacitações fragmentadas ou eventos distintos comprometeria a unidade metodológica, a profundidade técnica e a atualização normativa proporcionadas pelo evento, acarretando prejuízos à efetividade da capacitação, à padronização dos procedimentos administrativos e à segurança jurídica das contratações públicas conduzidas pelo consórcio, razão pela qual a contratação direta se mostra tecnicamente adequada, juridicamente amparada e plenamente alinhada ao interesse público

4. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa à aquisição de 02 (duas) inscrições presenciais no curso de capacitação "Pregoeiros Summit 2026", ofertado por empresa especializada, com reconhecida experiência na formação de servidores públicos. A participação de servidores do CIM-AMUREL neste curso se fundamenta na necessidade institucional contínua de capacitação dos profissionais que atuam no suporte técnico e estratégico aos municípios consorciados.

O curso tem como objetivo principal preparar os participantes para compreender e aplicar regras e procedimentos previstos pela Lei de Licitações e Contratos, especialmente diante das inovações trazidas pela lei 14.133/21.

Dessa forma, a contratação é estratégica para a qualificação técnica dos servidores, contribuindo para a conformidade legal, qualidade dos processos licitatórios e maior eficiência administrativa.

Portanto o curso "pregoeiros summit 2026" apresenta-se como solução adequada e compatível com o interesse público, por se tratar de evento de reconhecida relevância nacional, que reúne especialistas, autoridades, instrutores e profissionais com notório saber na área de licitações e contratos administrativos, proporcionando ambiente propício à troca de experiências, ao debate de boas práticas e à análise de casos concretos enfrentados pela Administração Pública.

5. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação das 2 (duas) inscrições no curso "Pregoeiros Summit 2026" tem como objetivo promover a qualificação técnica dos servidores do CIM-AMUREL e alcançar os seguintes resultados concretos:

- Aplicação prática do conhecimento no ambiente institucional.

- Estimular os servidores a aplicarem conceitos aprendidos na melhoria de fluxos de trabalho, no apoio à tomada de decisão e na proposição de soluções inovadoras.
- Disseminação do conhecimento internamente.
- Fortalecer uma cultura organizacional orientada ao aprendizado contínuo e à inovação.
- Atender à exigência de capacitação contínua dos servidores públicos, conforme previsto no art. 7º da Lei nº 8.666/1993 (revogada), agora reforçado no contexto da Lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DE VALOR

A estimativa de valor para a presente contratação é de R\$ 5.994,00 (cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais), correspondente à aquisição de 2 (duas) inscrições no curso “Pregoeiros Summit 2026”, no valor unitário de R\$ 2.997,00 (dois mil e novecentos e noventa e sete reais) por participante.

7. VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

A vigência contratual terá início a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente e se estenderá até a conclusão do curso, compreendendo o período de 25 a 27 de fevereiro de 2026, data em que será finalizada a capacitação presencial dos servidores.

A execução da contratação será realizada conforme as especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo, garantindo a entrega integral dos serviços contratados, incluindo a participação no curso, disponibilização do material didático, kit do participante, certificados digitais e demais benefícios previstos.

Conforme disposto no art. 57 da Lei nº 14.133/2021, o contratado deverá cumprir rigorosamente os prazos e condições acordados, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente em caso de descumprimento.

8. DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Regularidade Fiscal e Trabalhista:
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da instituição.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da instituição.
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços similares de organização e realização de concursos públicos. Serão aceitos atestados que demonstrem a experiência na elaboração, aplicação e correção de provas, bem como todas as demais etapas necessárias para a homologação de certames de grande porte.

9. FONTE DE RECURSOS

Os recursos para atender a presente demanda correrão à conta do orçamento vigente, qual seja: 3.3.90.39.48 Serviços de Seleção e Treinamento

10. EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto contratado compreende a participação dos servidores indicados pela contratante no curso presencial “Pregoeiros Summit 2026”, conforme o programa e cronograma estabelecidos.

O contratado deverá garantir:

- A disponibilização de vagas para as inscrições conforme quantidade contratada;
- A realização integral das 24 horas/aula, distribuídas entre os dias 25 a 27 de fevereiro de 2026, no local previamente informado;
- A disponibilização de material didático e demais recursos previstos no curso (livro, kit de participação e coffee breaks);
- A emissão e entrega do certificado digital de participação aos servidores que cumprirem a carga horária mínima exigida;
- O acompanhamento e suporte necessário aos participantes durante o período de realização do curso.

A contratante será responsável por indicar os servidores participantes e acompanhar a execução do serviço, garantindo o atendimento aos objetivos da capacitação

10.1 METODOLOGIA

Metodologia imersiva, prática e híbrida, voltada à aplicação real da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/21). O evento prioriza workshops, estudos de caso, debates e simulações, abordando temas modernos como Inteligência Artificial nas contratações públicas, ETP/TR e gestão de riscos.

10.2 OBJETIVO

Capacitar os participantes para planejar, decidir, estruturar, executar e controlar procedimentos de pregão à luz da Lei no 14.133/2021, com base na jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União.

Os principais objetivos do curso incluem:

- **Capacitação Prática:** Oferecer workshops e palestras focados na execução real da nova legislação, visando evitar erros e responsabilizações.
- **Atualização em IA e Tecnologia:** Abordar temas modernos como a aplicação de Inteligência Artificial nas licitações e contratos.
- **Networking e Troca de Experiências:** Reunir profissionais de todo o Brasil para debater desafios e soluções comuns nas licitações municipais.
- **Segurança Jurídica:** Proporcionar um entendimento aprofundado para a gestão de riscos e sanções administrativas.

10.3 INCLUSO

- Livro Físico “ Licitação Pública e Contrato Administrativo”, do Professor Joel de Menezes Niebuhr.
- 3 coffee breaks.
- Credencial.
- Mochila.
- Apostila Impressa.
- Caderno de Anotações, caneta e squeeze.
- 30 dias de acesso a plataforma licito.guru educação.

- Consultoria gratuita pós evento durante 30 dias.
- Certificado digital de participação.

11. LOCAL DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

O curso será realizado de forma presencial no período de 25 a 27 de fevereiro de 2026, no Centro de Convenções Centro Sul localizado na Av. Gov. Gustavo Richard, 850 - Centro - Florianópolis/SC

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

O(A) Contratante obriga-se a:

- i) Repassar as informações necessárias para a execução dos serviços; ii) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, por meio de servidor especialmente designado;
- iii) Liquidar a despesa e a efetuar o pagamento no prazo previsto;
- iv) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- v) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- vi) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.2. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

O(A) Contratado(a) obriga-se a:

- i) Prestar os serviços, na forma ajustada;
- ii) Apresentar as Notas Fiscais dos serviços prestados;
- iii) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação mínima exigidas;
- iv) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- v) Executar o serviço, obedecendo às especificações, aos itens, aos subitens, aos elementos, às condições gerais e específicas deste

Contrato, às disposições da legislação em vigor, bem como aos detalhes e instruções fornecidos;

vi) Assumir inteira responsabilidade pelo serviço;

vii) Arcar com todas as despesas inerentes a execução do objeto deste Contrato;

viii) Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais;

ix) Comunicar à Contratante, imediatamente e por escrito, quaisquer anormalidades que verificar na execução dos serviços;

x) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados em decorrência da execução do Contrato;

xi) Atender satisfatoriamente e em consonância com as regras do objeto deste Contrato;

xii) Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Contrato;

xiii) Dar garantias e manter os prazos ajustados e firmados no contrato;

xiv) Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

xv) Refazer sem qualquer ônus para a Contratante, os trabalhos executados deficientemente ou em desacordo com as instruções emanadas do setor fiscalizador dela. As indicações de procedimentos serão formalizadas com antecedência;

xvi) Tratar como confidenciais as informações e dados da CONTRATANTE, armazenados nos sistemas, guardando total sigilo perante terceiros.

13. RECEBIMENTO DO OBJETO/LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

O recebimento do objeto será feito pela Presidência do Consórcio, sendo que a liquidação ocorrerá tão logo seja apresentada a nota fiscal e certificados, em que será dado o aceite dos serviços.

14. CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante do Consórcio, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução do contrato é aquela prevista no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021. Será considerada infração administrativa:

- i) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- ii) executar o objeto de modo insatisfatório e sem qualidade técnica necessária;
- iii) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- iv) fraudar na execução do contrato;
- v) comportar-se de modo inidôneo; ou
- vi) cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) Multa de:
 - 1) 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento);
 - 2) 1% (um por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 3) 1% (um por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor global do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- iii) Rescisão do Contrato, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias, mesmo que de forma ininterrupta;
- iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com o CIS-AMUREL e com os Municípios a ele consorciados;
- v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

As penalidades de multa serão consideradas independentes, podendo ser acumuladas entre si, podendo, também, ser acumuladas com as demais penalidades previstas acima.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos, as eventuais divergências e as dúvidas surgidas na interpretação e execução do presente Termo de Referência serão dirimidos pelo CIMAMUREL, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

A apresentação da proposta e a futura contratação implicam na aceitação integral e irretratável dos termos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, bem como na observância da legislação aplicável.

O presente Termo de Referência, o Documento de Formalização de Demanda e a Proposta de Serviços da Contratada farão parte integrante do processo administrativo de contratação.

Fica eleito o foro da Comarca de Tubarão/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução da contratação, caso não sejam resolvidas administrativamente

Tubarão/SC, 23 de fevereiro de 2026.

CLEITON GASPERIN
Assessor Técnico